

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 43, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" nas escolas municipais da cidade de Sumaré.

Autor: Vereador César Bianchi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Sumaré, a ação cultural intitulada "O Jovem Poeta", a ser realizada anualmente no mês de outubro nas escolas municipais da cidade de Sumaré.

Art. 2º - A referida ação cultural deverá integrar-se às atividades promovidas nas instituições de ensino municipais na semana do dia Nacional da Leitura – 12 de outubro.

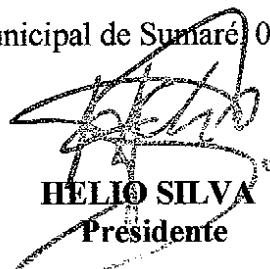
Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural "O Jovem Poeta" crianças e jovens matriculadas nas escolas do município de Sumaré.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

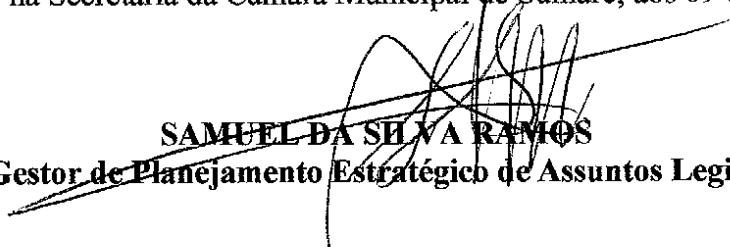
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de abril de 2025.


HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de abril de 2025.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos